CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGELÂNDIA
Email: camaramunicipalangelandia@gmail.com
TELEFONE:
33 9 9938-2983
CNPJ:
01.674.925/0001/80

Ofício: 160/2023

Origem: Câmara Municipal de Angelândia

Destino: D.D. Prefeito Municipal de Angelândia MG

Natureza: Solicitação faz

Angelândia (MG), 09 de agosto de 2023.

Em cordial visita, solicito a vossa senhoria informações quanto ao cumprimento da sentença exarada no processo m°5001 712-24.2020.8.13.0123, em data de 13/07/2023.

Tal solicitação se faz, diante do risco de multa no valor de R$ 5.000.00 por dia a partir do dia 13/09/2023, por tanto 60 dias a data da sentença, conforme previsto na mesma.

Sendo assim, espero resposta positiva de vossa senhoria.

Atenciosamente

Márcio Cordeiro Guedes

Vereador

Recebi 09.08.23

CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA
EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM
TELEFONE:
33 3516-9011
CNPJ:
01.674.925/0001-80

Ofício Nº160/2022

Angelândia, 27 de dezembro de 2022.

De: Câmara Municipal de Angelândia/MG
A: Prefeitura Municipal de Angelândia/MG
Prefeito: João Paulo Batista de Sousa

Sirvo-me do Presente Instrumento, para encaminhar **Projeto de Lei N°10/2022**- "Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo no âmbito da secretaria Municipal de Educação e acresce a lei Municipal N°322/2014 e da outras providências." Em anexo ao projeto N°10/2022 **Emendas Modificativa N°01/2022, N°02/2022 e N°03/2022** e ainda **Emenda Aditiva N°01/2022** ao projeto N°10/2022.

Encaminho também **Projeto de lei N°14/2022**- Altera a lei Municipal N°478, de 25 de novembro de 2021 que dispõe sobre o plano Plurianual do período de 2022 a 2025." **Projeto de lei N°15/2022**- Estima a receita e fixa a despesa do município de Angelândia para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providencias". Em anexo ao projeto N°15/2022 **Emendas Modificativas N°01/2022, N°02/2022 e ainda Emendas Impositivas N°01/2022,N°02/2022,N°03/2022,N°04/2022,N°05/2022,N°06/2022,N°07/2022,N°08/2022.**Encaminho **Projeto de lei N°16/2022**- Altera os anexos de metas anuais, metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, receitas despesas e resultado primário constantes da lei Municipal n°488, de 30 de maio de 2022- lei de diretrizes orçamentarias-LDO 2023. Que foram aprovados em plenário desta casa legislativa.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de respeito e admiração.

Isac Moreira Mendes

Presidente *da Câmara Municipal de Angelândia/MG.*

Recebi 27/12/2022
13:58